

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

2020 - Edição Complementar 2 - 2278 - Data 28/05/2020 - Página 1 / 2

DECRETO Nº 128, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 115, de 1º de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IV, VI e XXXII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 13, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reiterou a declaração do Estado de calamidade em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 80, de 26 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ratificado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 11.222, de 8 de abril de 2020,

Considerando o nível de ocupação dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) na semana compreendida entre os dias 20 e 27 de maio de 2020, e

Considerando o memorando virtual protocolado sob o nº 2020019030, de 28 de maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º Somente poderão funcionar, aos domingos e feriados, as atividades públicas e privadas definidas como essenciais, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com exceção:

I - do comércio varejista;

II - de restaurantes, lancherias e similares;

Parágrafo único. Os supermercados e congêneres terão seu funcionamento limitado até as 13 (treze) horas aos domingos e feriados.

Art. 2º As praças ficarão fechadas ao público aos domingos e feriados.

Art. 3º Fica alterado no Anexo único, do Decreto nº 115, de 1º de maio de 2020, as letras F e G, que passam a ter a seguinte redação:

“

...			
F	11h	22h	Praça de Alimentação em shopping
G	12h	21h	Shoppings, exceto supermercados, com acesso independente, que poderão funcionar na forma do Grupo I
...			

”(NR)

...

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

 2020 - Edição Complementar 2 - 2278 - Data 28/05/2020 - Página 2 / 2

Cont. Decreto nº 128, de 2020

fl 2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência em saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e oito de maio de dois mil e vinte (28.5.2020).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal